



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI nº 577

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERMUTAR COM O RIACHUELO FUTEBOL CLUBE, UMA ÁREA DE TERRENO URBANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, por escritura pública, com o RIACHUELO FUTEBOL CLUBE, a área de terreno urbano com 2.022,70 m², situado na rua / COLOMBO, nesta cidade, medindo 35,80m de frente por 56,50m de fundos, confinando: ao NORTE com a rua Colombo (35,80m); ao SUL com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (35,80m); ao NASCENTE com terrenos de propriedade da SSCH e Riachuelo Futebol Clube (56,50m); ao POENTE com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (56,50m).

Artigo 2º) A Prefeitura Municipal receberá, em permuta, a área de terreno urbano com 1.123,50 m², situado na rua Frei Mariano nesta cidade, medindo 15,00m de frente por / 74,90m de fundos, confinando ao NORTE com terreno de propriedade do Riachuelo Futebol Clube (74,90m); ao SUL com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Corumbá (74,90m) ao NASCENTE com a rua Frei Mariano (15,00) e ao POENTE com terreno * da Prefeitura Municipal de Corumbá (15,00m).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 1969


DOUTOR BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL.